

# **POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

**SPC GRAFENO INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA PARA O SISTEMA FINANCEIRO S.A.**

<b>Política de PLD/FT</b>	<b>Código:</b> POL.RIS.06
<b>Área:</b> Riscos e Controles Internos	<b>Criado em:</b> 26/09/2019
<b>Diretoria:</b> Risco, CI e Compliance	<b>Revisão:</b> 03

## Sumário

<b>1. OBJETIVO</b>	<b>4</b>
<b>2. ABRANGÊNCIA</b>	<b>4</b>
<b>3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA</b>	<b>4</b>
<b>4. ALÇADAS DE APROVAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>5. DEFINIÇÕES GERAIS</b>	<b>5</b>
<b>6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES</b>	<b>6</b>
6.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO .....	6
6.2. COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.....	6
6.3. ÁREA COMERCIAL .....	6
6.4. ÁREA DE CADASTROS .....	6
6.5. ÁREA DE PLD/FT.....	7
6.6. COMITÊ DE PLD/FT.....	7
6.7. AUDITORIA INTERNA .....	8
6.8. ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	8
<b>7. DIRETRIZES</b>	<b>8</b>
7.1. ASPECTOS GERAIS.....	8
7.2. CONHEÇA SEU CLIENTE (KYC).....	8
7.3. CONHEÇA SEU FUNCIONÁRIO (KYE) .....	9
7.4. CONHEÇA SEU FORNECEDOR (KYS) E O PARCEIRO COMERCIAL (KYP) .....	9
7.5. NOVOS PRODUTOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIAS .....	9
7.6. MONITORAMENTO, SELEÇÃO E ANÁLISE DE OPERAÇÕES SUSPEITAS .....	10
7.7. ESPECIAL ATENÇÃO.....	10
7.8. ENCERRAMENTO DE RELACIONAMENTO .....	10
7.9. AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO .....	11
7.10. AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE .....	11
<b>8. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>9. ARQUIVO E GUARDA DE INFORMAÇÕES</b>	<b>11</b>
<b>10. DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>12</b>
10.1. VIGÊNCIA.....	12
10.2. CASOS OMISSOS .....	12
10.3. DIVISIBILIDADE .....	12
<b>11. REVISÃO DA POLÍTICA</b>	<b>12</b>

<b>Política de PLD/FT</b>	<b>Código: POL.RIS.06</b>
<b>Área: Riscos e Controles Internos</b>	<b>Criado em: 26/09/2019</b>
<b>Diretoria: Risco, CI e Compliance</b>	<b>Revisão: 03</b>

<b>12. VIOLAÇÕES</b>	<b>13</b>
<b>13. CONTROLE DE VERSÕES</b>	<b>13</b>

<b>Política de PLD/FT</b>	<b>Código: POL.RIS.06</b>
<b>Área: Riscos e Controles Internos</b>	<b>Criado em: 26/09/2019</b>
<b>Diretoria: Risco, CI e Compliance</b>	<b>Revisão: 03</b>

## 1. OBJETIVO

A presente Política tem como objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos a fim de mitigar riscos de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo na SPC Grafeno Infraestrutura e Tecnologia para o Sistema Financeiro S.A. (“Companhia”). Essa política visa proteger a Companhia, seus participantes e os sistemas do mercado financeiro com os quais há relacionamento.

As disposições desta Política devem ser interpretadas em conjunto com a Política de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos, Política de Governança e Compliance, Código de Ética e Conduta e Manuais KYC, KYS, KYP e KYE.

## 2. ABRANGÊNCIA

Os procedimentos descritos nesta Política são aplicáveis à Companhia, a todos os seus Colaboradores, e Prestadores de Serviços Terceirizados.

Esta Política deverá ser amplamente divulgada dentro da Companhia e disponibilizada a todos os integrantes e stakeholders do processo.

## 3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Código de Conduta e Ética
- Política de Governança e Compliance
- Política de Gerenciamento de Riscos e Controles
- Manual de KYC
- Manual de KYE
- Manual de KYS / KYP
- Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/12
- Circular Bacen nº 3.978/20

## 4. ALÇADAS DE APROVAÇÃO

- Comitê de Gerenciamento de Riscos - responsável pela aprovação da Política.
- Conselho de Administração – responsável pela aprovação final da Política.

<b>Política de PLD/FT</b>	<b>Código:</b> POL.RIS.06
<b>Área:</b> Riscos e Controles Internos	<b>Criado em:</b> 26/09/2019
<b>Diretoria:</b> Risco, CI e Compliance	<b>Revisão:</b> 03

## 5. DEFINIÇÕES GERAIS

- **COAF:** Conselho de Controle de Atividades Financeiras, criado pela Lei nº 9.613/1998 com a finalidade de disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar ocorrências suspeitas de atividade ilícitas previstas nesta lei, sem prejuízo da competência de outros órgãos e entidades; coordenar e propor mecanismos de cooperação e de troca de informações que viabilizem ações rápidas e eficientes no combate à ocultação ou dissimulação de bens, direitos e valores.
- **Colaboradores:** consideram-se colaboradores da Grafeno os acionistas diretos ou indiretos, administradores, diretores, membros de conselhos, empregados, estagiários, aprendizes da Grafeno e prestadores de serviços diretos e/ou temporários;
- **Due Diligence:** processo de verificação mais aprofundado que visa complementar as informações obtidas por meio do *background check* em que o Prestador de Serviços responde realizado pela aplicação de questionário de diligência, e encaminha coleta de informações e documentos aplicáveis que serão analisados para avaliação do risco a fim de embasar a decisão de contratação ou não de proponentes e terceiros conveniência de contratá-lo;
- **KYC:** *Know Your Customer* (conheça seu cliente) - processo utilizado pela SPC Grafeno para verificar a identidade dos clientes, sua atividade financeira e a natureza dos negócios que eles conduzem. O objetivo é garantir o conhecimento sobre as transações financeiras de seus clientes, prevenindo assim atividades ilícitas;
- **KYP:** *Know Your Partner* (conheça seu parceiro) - processo de compliance que visa obter informações sobre a idoneidade de pessoas e empresas que se relacionem com a Companhia. O objetivo é garantir que os parceiros também se comprometam com os valores institucionais e com o estrito cumprimento da legislação vigente;
- **KYS:** *Know Your Supplier* (conheça seu fornecedor) - processo que a Companhia utiliza para verificar a identidade de seus clientes, bem como avaliar o risco de fazer negócios com eles. O objetivo do KYC é prevenir atividades ilegais, como lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes;
- **KYE:** *Know Your Employee* (conheça seu colaborador) - Este procedimento tem por objetivo principal garantir a segurança na relação entre os colaboradores e a Companhia, já desde a fase de recrutamento e seleção;
- **PEP:** Pessoa Politicamente Exposta;
- **PLD/FT:** Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;
- **Terceiros:** são considerados como terceiros os parceiros, fornecedores e prestadores de serviços.

<b>Política de PLD/FT</b>	<b>Código: POL.RIS.06</b>
<b>Área: Riscos e Controles Internos</b>	<b>Criado em: 26/09/2019</b>
<b>Diretoria: Risco, CI e Compliance</b>	<b>Revisão: 03</b>

## 6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

### 6.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Avaliar e aprovar a Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo;
- Avaliar e aprovar os relatórios regulares sobre as atividades e eficácia dos controles de PLD/FT.
- Tomar ciência e avaliar o relatório de efetividade e plano de ação, quando aplicável.

### 6.2. COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

- Identificar os potenciais riscos de lavagem de dinheiro que a Companhia enfrenta, incluindo avaliações de clientes, transações e operações que apresentem características de alto risco;
- Avaliar a gravidade e probabilidade dos riscos identificados, analisando as vulnerabilidades existentes nos processos da Companhia que poderiam ser exploradas para atividades de lavagem de dinheiro;
- Colaborar no desenvolvimento e implementação de controles e procedimentos que ajudem a mitigar os riscos de PLD/FT;
- Avaliar e aprovar os relatórios regulares sobre as atividades e eficácia dos controles de PLD/FT.

### 6.3 ÁREA COMERCIAL

- São responsáveis pelo relacionamento com o cliente e pelas respectivas transações efetuadas por meio da SPC Grafeno (clientes e/ou contrapartes);
- São responsáveis pela decisão de aceitar o cliente e, sempre que aplicável, pela decisão relativa à manutenção ou encerramento do relacionamento;
- São responsáveis por permanecer alertas a toda forma de risco de lavagem de dinheiro e comunicar ao time de PLD/FT qualquer indício de operação suspeita;
- Auxiliar na solicitação da documentação necessária ao cliente quando aplicável.

### 6.4. ÁREA DE CADASTROS

- Coletar informações completas e precisas sobre os clientes/participantes durante o processo de abertura de cadastros;
- Manter as informações cadastrais dos clientes e terceiros atualizadas. Mudanças significativas nas circunstâncias financeiras ou nas informações de identificação devem ser prontamente registradas e verificadas;
- Armazenar os documentos (em formato digital) dos clientes/participantes, além de atender às demandas solicitadas;

<b>Política de PLD/FT</b>	<b>Código:</b> POL.RIS.06
<b>Área:</b> Riscos e Controles Internos	<b>Criado em:</b> 26/09/2019
<b>Diretoria:</b> Risco, CI e Compliance	<b>Revisão:</b> 03

- Implementar procedimentos para verificar a identidade dos clientes/participantes, envolvendo a solicitação de documentos e comprovantes, dentre outros documentos relevantes;
- Escalar cadastro para análise de PLD/FT quando identificadas informações desabonadoras, sanções, processos criminais ou outros fatores que possam apresentar risco para lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

## 6.5. ÁREA DE PLD/FT

- Elaborar e revisão de políticas e procedimentos relacionados à prevenção à lavagem de dinheiro, em conformidade com as regulamentações aplicáveis;
- Avaliar e monitorar os riscos associados à lavagem de dinheiro dentro da Companhia, considerando diferentes aspectos, como clientes/participantes, funcionários, fornecedores, novos produtos, entre outros;
- Estabelecer controles internos eficazes para mitigar os riscos identificados, incluindo a implementação de sistemas de monitoramento e relatórios;
- Desenvolver e executar programas de treinamento para funcionários, visando aumentar a conscientização sobre os riscos de lavagem de dinheiro e garantir que a equipe esteja devidamente informada sobre as políticas e procedimentos da Companhia;
- Reportar à Autoridade Reguladora, conforme legislação e normativos vigentes, as operações ou situações que por suas características possam indicar ocorrência de lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo;
- Garantir que a Companhia esteja em conformidade com todas as leis e regulamentações relacionadas à prevenção à lavagem de dinheiro, colaborando com órgãos reguladores e autoridades competentes;
- Encaminhar o relatório de efetividade e plano de ação caso haja, aos Diretores e ao Conselho de Administração da SPC Grafeno para ciência e avaliação, com periodicidade anual.

## 6.6. COMITÊ DE PLD/FT

- Avaliar e deliberar sobre situações suspeitas a serem comunicadas à Autoridade Reguladora;
- Avaliar e aprovar procedimentos, medidas e orientações de caráter corporativo, relacionados à PLD/FT;
- Apreciar os relatórios e comunicações emitidos pelos Órgãos Reguladores, autorreguladores, auditoria interna e externa, determinando o plano de ação necessário para atendimento às demandas;
- Acompanhar a efetividade das atividades e das ações relacionadas à PLD/FT;

<b>Política de PLD/FT</b>	<b>Código:</b> POL.RIS.06
<b>Área:</b> Riscos e Controles Internos	<b>Criado em:</b> 26/09/2019
<b>Diretoria:</b> Risco, CI e Compliance	<b>Revisão:</b> 03

- Submeter a órgão colegiado composto pelo Diretor-Presidente, Diretor de Operações e Diretor de Riscos, Controles Internos e Compliance, propostas para adoção ou alterações de políticas aplicáveis ao tema.

## 6.7. AUDITORIA INTERNA

- Condução de auditorias internas regulares para avaliar a eficácia dos controles e procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro.

## 6.8. ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Garantir que os sistemas de PLD/FT estejam adequadamente funcionando, atuando na resolução de eventuais falhas no menor tempo possível;
- Atuar na integração de sistemas necessários aos procedimentos de PLD/FT sempre que aplicável;
- Atuar na implementação de sistemas eficazes para monitorar e analisar transações financeiras em busca de padrões suspeitos que possam indicar lavagem de dinheiro, inclusive no que diz respeito ao arquivo e guarda de documentações, informações e registros.

## 7. DIRETRIZES

### 7.1. ASPECTOS GERAIS

Com base nas regulamentações vigentes, a SPC Grafeno, estabeleceu estrutura de prevenção ao crime de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, baseada em procedimentos que garantem a efetiva identificação, qualificação, classificação de clientes e proponentes, além de contar com procedimentos de monitoramento de transações, registros e operações sempre que aplicável ao contexto de negócios da SPC Grafeno.

### 7.2. CONHEÇA SEU CLIENTE (KYC)

O procedimento de KYC, tem por escopo os processos de identificação, qualificação e classificação de clientes a fim de que as diligências pertinentes à prevenção a lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo sejam devidamente cumpridas e aplicadas nos negócios da SPC Grafeno. Como resultado do processo de KYC é atribuída a classificação do nível de risco à pessoa ou empresa analisada, que se dará de acordo com os resultados obtidos nas análises realizadas, sejam elas automatizadas ou manuais, conforme os critérios estabelecidos no **Manual de KYC** e nesta Política, em consonância com as legislações vigentes aplicáveis.

Todos os clientes/participantes (pessoa física e jurídica) devem ter seus dados registrados cadastrados junto à SPC Grafeno. As informações devem ser obtidas previamente ao início do relacionamento, não sendo permitido o início da relação de negócios sem que os procedimentos cadastrais que contemplam a identificação, qualificação e classificação do cliente estejam

<b>Política de PLD/FT</b>	<b>Código: POL.RIS.06</b>
<b>Área: Riscos e Controles Internos</b>	<b>Criado em: 26/09/2019</b>
<b>Diretoria: Risco, CI e Compliance</b>	<b>Revisão: 03</b>

concluídos. Os cadastros de clientes serão periodicamente atualizados, conforme previsto no **Manual de KYC**. Cabe ressaltar que:

- O processo de conhecer o cliente é um fator crítico na administração de riscos relacionados à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;
- É essencial obter conhecimento e informações suficientes do cliente/proponente, de forma a garantir a negociação transparente com pessoas físicas ou jurídicas;
- A SPC Grafeno se compromete em estabelecer e manter regras e procedimentos que objetivam identificar a capacidade financeira de seus clientes bem como a origem dos recursos transacionados, sempre que aplicável. e conhecer a origem e constituição do patrimônio, bem como dos recursos financeiros transacionados com a empresa;
- A SPC Grafeno proíbe o início ou a manutenção de relacionamento com indivíduos e/ou entidades mencionadas nas listas de sanções financeiras das Nações Unidas (ONU), US Office Foreign Assets Control (OFAC) e União Europeia.

### **7.3. CONHEÇA SEU FUNCIONÁRIO (KYE)**

A SPC Grafeno adota um programa de Conheça seu Funcionário que tem como objetivo promover um conhecimento adequado de seus colaboradores, conforme previsto no Manual de KYE da Companhia.

O KYE se inicia no processo de contratação, realizando a coleta, verificação, validação e atualização de informações cadastrais, bem como com os programas de treinamento para prevenção de crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, reforçado pelo Código de Ética e Conduta.

As informações relativas aos funcionários, devem ser mantidas atualizadas, considerando inclusive eventuais alterações que impliquem mudança de classificação nas categorias de risco, incluindo procedimentos de identificação e qualificação.

### **7.4. CONHEÇA SEU FORNECEDOR (KYS) E O PARCEIRO COMERCIAL (KYP)**

O KYS e o KYP contemplam um conjunto de procedimentos adotados para identificação, avaliação e admissão de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros a fim de evitar que a SPC Grafeno pactue relações com empresas inidôneas ou suspeitas de atividades ilícitas, conforme previsto no Manual de KYS e KYP.

Para aqueles que representam maior risco, são adotados procedimentos complementares e diligências aprofundadas de avaliação e alçadas específicas de aprovação, de acordo com a criticidade dos apontamentos ou exceções e de acordo com o tipo de relacionamento a ser pactuado.

### **7.5. NOVOS PRODUTOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIAS**

Nos casos em que a SPC Grafeno promover o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou tecnologias, será necessário o envolvimento e a análise prévia da área de PLD/FT a fim de que

<b>Política de PLD/FT</b>	<b>Código:</b> POL.RIS.06
<b>Área:</b> Riscos e Controles Internos	<b>Criado em:</b> 26/09/2019
<b>Diretoria:</b> Risco, CI e Compliance	<b>Revisão:</b> 03

sejam avaliados e apontados, sempre que aplicável, os riscos relacionados a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

## 7.6. MONITORAMENTO, SELEÇÃO E ANÁLISE DE OPERAÇÕES SUSPEITAS

A SPC Grafeno utiliza sistema próprio para gestão dos dados e informações imputadas em sua plataforma referentes a seus clientes/participantes e às operações/registros de ativos, que permitem a realização contínua de monitoramento a fim de identificar atipicidades e indícios de lavagem de dinheiro, se valendo, mas não se limitando a:

- Compatibilidade entre a movimentação de recursos, quando houver, e a capacidade econômica e financeira do cliente;
- Da origem das operações e/ou ativos registrados;
- Das operações que, por sua habitualidade, valor ou forma, configurem artifício que objetive burlar os mecanismos de identificação, controle e registro.

Compete à área de PLD/FT analisar as ocorrências, podendo solicitar atualização cadastral e/ou pedir esclarecimentos junto ao responsável pelo cliente. Esgotadas as providências para regularização de eventual situação de não conformidade, a ocorrência será encaminhada ao Comitê de PLD/FT para discussão e classificação como indício ou não de Lavagem de Dinheiro e posterior reporte à Autoridade Reguladora.

O período para a execução dos procedimentos de monitoramento e de seleção das operações/registros e situações suspeitas ocorrerá no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias), contados a partir da data de ocorrência da operação ou da situação. O mesmo prazo será aplicável à análise das operações/registros e situações suspeitas a contar a partir da data da seleção.

## 7.7. ESPECIAL ATENÇÃO

Com base nos resultados das análises de KYC poderá ser aplicada *red flag* (etiqueta de especial atenção) a determinados participantes que se enquadrarem nas situações listadas no Manual de KYC, mas não se limitando ao que já está previsto no manual, podendo, sob a ótica das avaliações de PLD/FT, ser aplicada *red flag* para clientes com perfil de risco e características que demandem especial atenção.

## 7.8. ENCERRAMENTO DE RELACIONAMENTO

O Comitê de PLD/FT possui competência para deliberar sobre o encerramento de relacionamento com clientes/participantes que eventualmente estejam com suspeita de envolvimento em crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ou outros ilícitos que de alguma forma venham expor ou prejudicar os negócios da Grafeno e o ecossistema financeiro.

<b>Política de PLD/FT</b>	<b>Código: POL.RIS.06</b>
<b>Área: Riscos e Controles Internos</b>	<b>Criado em: 26/09/2019</b>
<b>Diretoria: Risco, CI e Compliance</b>	<b>Revisão: 03</b>

## 7.9. AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO

Com base na Avaliação Interna de Risco serão definidas metodologias e parâmetros necessários à identificação, à mensuração e à categorização do risco de LD/FTP, em que são considerados os riscos atribuídos a clientes, o nível de risco pertinente aos produtos e negócios da SPC Grafeno, das transações/registros de ativos, de novas tecnologias e das atividades exercidas por colaboradores, parceiros e prestadores de serviços terceirizados.

Os clientes da SPC Grafeno são classificados mediante cruzamento das informações obtidas nos procedimentos de identificação e de qualificação, considerando o respectivo perfil de risco e a natureza da relação de negócios, agregando-se fatores ponderadores de risco levando-se em conta aspectos de integridade, comportamentais e reputacionais, quando cabíveis. O grau de risco é atribuído mediante a utilização de calculadora de riscos.

## 7.10. AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE

A SPC Grafeno se compromete em avaliar anualmente a efetividade relacionada à implementação, controles, diretrizes e procedimentos previstos nesta Política. A avaliação de efetividade será documentada em relatório específico para essa finalidade, elaborado com data-base de 31 de dezembro e encaminhado aos Diretores e ao Conselho de Administração da SPC Grafeno até 31 de março do ano seguinte ao da data-base.

## 8. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

A SPC Grafeno realizará anualmente para todos os colaboradores treinamento sobre prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo com o propósito de manter todos atualizados e devidamente orientados para identificar operações suspeitas ou indícios de atividade ilícita.

Para aferição do programa de treinamento, serão elaborados relatórios com informações estatísticas e gerenciais sobre a participação e aproveitamento dos colaboradores. Esse relatório será emitido pela área de PLD/FT da SPC Grafeno.

Os colaboradores deverão atestar seu entendimento sobre o tema através do questionário aplicado após a conclusão do treinamento.

## 9. ARQUIVO E GUARDA DE INFORMAÇÕES

Todos os documentos e relatórios citados nesta Política deverão ser arquivados e devidamente guardados conforme estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.

O Manual de KYC, os mecanismos de acompanhamento e controle e as versões anteriores da Avaliação Interna de Riscos, deve permanecer armazenado pelo prazo mínimo de 5 anos.

As informações cadastrais e o registro das operações serão mantidos e conservados pela SPC Grafeno durante os seguintes períodos mínimos, contados a partir do primeiro dia do ano seguinte

<b>Política de PLD/FT</b>	<b>Código:</b> POL.RIS.06
<b>Área:</b> Riscos e Controles Internos	<b>Criado em:</b> 26/09/2019
<b>Diretoria:</b> Risco, CI e Compliance	<b>Revisão:</b> 03

ao do término do relacionamento com o cliente ou da conclusão das operações/registros de ativos.

- 10 (dez) anos, para as informações e registros de operações que envolvam transferência de recursos; dos serviços financeiros prestados, das operações financeiras realizadas.
- 10 anos, para as informações coletadas nos procedimentos de KYC, KYE, KYP e KYS.

Devem ser mantidas e conservadas juntamente com o nome da pessoa incumbida da atualização cadastral, o nome do Colaborador responsável pela conferência e confirmação das informações prestadas e a data de início do relacionamento com o cliente.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em relação à divulgação desta Política, a SPC Grafeno se compromete a comunicar os colaboradores sobre a aprovação e futuras revisões do presente documento em seus veículos de comunicação interna.

Todos os colaboradores da Companhia devem reportar à área de PLD/FT qualquer proposta, operação ou situação considerada atípica ou suspeita e que possa configurar indícios de LD/FT, além de agir com diligência e probidade no suporte à área de PLD/FT quanto às solicitações referentes a produtos, serviços e operações para a garantia da aplicação dos parâmetros e controles estabelecidos nesta política, bem como participar dos treinamentos e seminários sobre Prevenção da Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo promovidos pela SPC Grafeno.

### 10.1. VIGÊNCIA

Esta Política vigorará por prazo indeterminado.

### 10.2. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração da Companhia, conforme necessário.

### 10.3. DIVISIBILIDADE

A invalidade ou ineficácia de qualquer disposição desta Política não afetará os demais dispositivos, que permanecerão em pleno vigor e efeito.

## 11. REVISÃO DA POLÍTICA

Esta Política poderá ser revisada anualmente. Eventuais correções ou aprimoramentos devem ser objeto de recomendação ao Conselho de Administração.

<b>Política de PLD/FT</b>	<b>Código: POL.RIS.06</b>
<b>Área: Riscos e Controles Internos</b>	<b>Criado em: 26/09/2019</b>
<b>Diretoria: Risco, CI e Compliance</b>	<b>Revisão: 03</b>

## 12. VIOLAÇÕES

As violações dos termos da presente Política serão examinadas pelo Comitê de Ética da SPC Grafeno, poderá aplicar as ações disciplinares descritas na Política de Consequências, reportando ao Conselho de Administração e ainda, alertando a Administração que certas condutas poderão constituir crime, sujeitando os responsáveis às penas previstas na legislação vigente.

## 13. CONTROLE DE VERSÕES

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Responsável</b>	<b>Ocorrência</b>
1.0	26/09/2019	Diretor de Riscos, Controles Internos e Compliance	Elaboração do documento
1.0	26/09/2019	Diretor Presidente	Revisão
2.0	14/12/2022	Riscos, CI e Compliance	Revisão da versão 2.0
2.0	19/12/2022	Conselho de Administração	Aprovação
3.0	21/11/2023	Riscos, CI e Compliance	Revisão do documento (vigência)
3.0	14/12/2023	Comitê de Gerenciamento de Riscos	Aprovação do documento em primeira instância
3.0	18/12/2023	Conselho de Administração	Aprovação final do documento